



ATA DE REGISTRO DE PRECOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2187/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0050/2023 EDITAL Nº 0114/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº. 0015/2024

IEEERSON HENRIQUE RAIMUNDO:483 8583518823 Dedoi: 202401

digital por JEFERSON RAIMUNDO:48583518

Aos 05 dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e quatro na Sala de Reuniões do Departamento de Administração e Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº, 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Victor de Cassio Miranda, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº, 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob N*, 251,880,488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e. de outro lado. JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO 48583518823. inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N*. 41.335.206/0001-50, com sede na RUA HENOCH ELIAS DE BARROS.39 0 ALPES DE JAMBEIRO - JAMBEIRO/SP, doravante denominada simplesmente DETENTORA, neste ato representada por JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO, proprietário, residente e domiciliado na RUA PREFEITO JOSE TEIXEIRA DUARTE, 295 - JARDIM DAS OLIVEIRAS - JAMBEIRO/SP., portador da cédula de identidade Nº, 39.611.342-4, e inscrito no CPF/MF sob N°. 485.835.188-23, em conformidade com o Processo Administrativo N°. 2187/2023, que se regerá pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como o Decreto Municipal Nº. 2.123 de 28 de fevereiro de 2007 e Decreto Municipal Nº, 2540 de 08 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal Nº, 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Federal Complementar Nº. 123/2006 e 147/2014 e Lei Municipal Complementar Nº. 0032 de 29 de junho de 2011, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os precos discriminados na cláusula primeira desta Ata, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência da Ata de Registro de Precos e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, provenientes deste Pregão Eletrônico será de 12 (doze) meses. contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

Item	Descrição do material / serviço	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
17	Barra de aco - 8 mm	GERDAU	200	barra	R\$ 38,80	R\$ 7.760,00
21	Broca chata para madeira 10 mm	BRASEORT	30	unid.	P\$ 8.30	R\$ 249.00

Rua Humaitá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12260-000 Tel; (12) 3974-2080 - Ramal 4 erarbuna.sp.gov.br / www.paraibuna.sp.gov.br





Hem	Descrição do material / serviço	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total	
33	Caixa de descarga de PVC	ALUMASA	50	unid.	R\$ 36,95	R\$ 1.847,50	
61	Fechadura para porta de madeira	ALIANCA	60	unid.	R\$ 49,00	R\$ 2,940,00	
65	Impermeabilizante astáltico 18I	NOVA	40	CX	R\$ 169.00	R\$ 6,760,00	
	Valor Total					R\$ 19.556,50	

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição do material deverá ser parcelada mediante solicitação escrita. denominada Pedido de Comora

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, deverá efetuar a entrega do objeto, no Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, localizado na Rua Coronel Camargo, nº 112, Centro - Paraibuna/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 16h.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Compra.

PARÁGRAFO QUARTO - Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do

servidor do Contratante responsável pelo recebimento. PARÁGRAFO QUINTO - Deverão possuir meios necessários para a perfeita e segura entrega dos materiais, observando as condições de conservações e as normas brasileiras vigentes.

PARÁGRAFO SEXTO - Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura da Estância Turistica de Paraibuna / SP, através do responsável o direito de não receber o objeto, caso eles não se encontrem em condições satisfatórias. PARÁGRAFO SÉTIMO - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá se disser respeito à especificação, releitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO - A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

PARÁGRAFO NONO - O transporte dos materiais necessários para execução do serviço será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluido

posteriormente. PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estarem conformidade com as referidas específicações.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepáncia com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo. JEFERSON HENRIQUE Assinado de forma diobal por

RAIMUNDO:48583518 AFRISON HORRIQUE CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Departamento de Administração e Finanças através de sua Seção de Licitações será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Precos e respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelas Departamentos interessados (as), respeitada a ordem de registro e os

> Rus Humsitá, 20 Centro - Paralbuna - SP CEP 12260-000 Tel: (12) 3974-2080 - Ramal 4 cao@paraibuna.sp.gov.br / www.para/buna.sp.gov.br

Pagina | 2





quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o Pedido de Compra e consequente Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Os Pedidos de Compra poderão ser encaminhados por meio eletrônico (email) ou retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pela Prefeitura Municipal da Estância Turistica de Paraibuna devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá compareor para retirar o respectivo Pedido de Compra.

máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo Padido de Compra.

PARÁGRAFO ERCEIRO — O formocodor detentor comorcador na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, estará sujeito às sancéas provietas nades Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo formecedor ao qual será destinado o Pedido de Compra, sem prejuizo da abertura de norcedimento administrativo para aplicació do sanofica.

CLÂUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da bos e perfetta execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, propedência e prazo de garantia;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entreja, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,
- todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; REFRSON plantes extrementos de la contrator de la cont

CLÁSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fice a CONTRATANTE obrigada a:

especialmente designado:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar mínuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; c) Comunicar à Contradad, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente termo de Contrato, bem como por qualquer dano

Rua Humaitá, 20 Centro - Paralbuna - SP CEP 12260-000 Tel: (12) 3974-2080 - Ramal 4

Página | 3



Prefeitura da Estância Turística de Paraihuna



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado para gerir a exegução do contrato o servidor Raimundo Nonato Rodrigues Filho como representante da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, devendo:

a) Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários:

 b) Avaliar os produtos nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos seiam atendidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a Farmaçõutica Responsável deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital , sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão, de conformidade com o art. 70 da lai nº 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O licitante vencedor deverá indicar no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento preposto, aceito pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido. PARÁGRAFO QUINTO - A fiscalização exercida pelo Contratente não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir especificadas.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro / 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

	JEFERSON	-Asstractorde forme cligity	
02,03.01 – Setor de Ensino Fundamental 12,361,0004,2010 – Manutenção de Gestões Desenv. Ens. Básico 3,3,90.30 – Material de Consumo	RAIMUNDO:48	por JEFERSON HENRIQUE BANKENDO ABSESS SINS	
3.3.90.30 - Material de Consumo	583518823	12.46.54 43.00	

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 días, da entrega da nota fiscal assinada no verso pelo responsável; PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal, motivada por erro ou incorreções,

o prezo estipulado no segundo parágrafo deste item passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

PARÁGRAFO QUARTO - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-à até o primeiro dia útil subsequente. Rua Humattá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12260-000 Tel: (12) 3974-2080 - Ramal 4 scao@paraibuna.sp.gov.br / www.paraibuna.sp.gov.br

Página I 4





PARÁGRAFO QUINTO - No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPC - FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo

pagamento PARÁGRAFO SEXTO - Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal

ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro. PARÁGRAFO SÉTIMO - Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas:

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de

pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações. PARÁGRAFO NONO - Os arquivos na extensão ".xml" referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser

encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PRECOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei N*. 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alinea "d" do inciso Il do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento e iniciar outro Processo Ligitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor detentor registrado será convocado pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna para negociação do valor constante na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento.

CL ÁUSUL A DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECO DO FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor detentor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa se:

 O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequivel em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento: 2) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no

mercado: Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

Surgirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas; 41

Fornecimento:

Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços; 61 Não comparecer ou se recusar a retirar (quando convocado), no prazo estabelecido, os Pedidos de Compra decorrentes da Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de

IFFERSON Assinado de forma digital HENRIQUE RAWK INDO 48583518823 RAIMUNDO:485835 Dadoi: 2024.01.31 1547:14-03302

Rus Humaitá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12260 000 Tel: (12) 3974-2080 - Ramai 4 scap@paraibuna.sp.gov.br / www.paraibuna.sp.gov.br

Página | 5





7) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e seu respectivo Termo de Compromisso de Fornecimento ou nos Pedidos de Compra dela decorrentes

PARÁGRAFO SEGUNDO - O cancelamento do registro dos precos quando solicitado pelo fornecedor detentor deve ser formulado e devidamente protocolizado na Secão de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna situada no Prédio do Paço Municipal à Rua Humaità, 20 Centro -Estância Turística de Paraibuna/SP com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurada ampla defesa, facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções cabíveis, não podendo haver interrupção no cumprimento das obrigações assumidas até a conclusão do procedimento de

cancelamento PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer das hipóteses descritas na condição anterior, concluído o

processo, a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paralbuna informará ao fornecedor detentor e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro através de Correspondência com Aviso de Recebimento

PARÁGRAFO QUARTO - No caso de ser inacessível ou ignorado o endereco de qualquer dos fornecedores registrados, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e do Município de Paralbuna - DOM, ou ainda pelo órgão de divulgação

oficial do Município e veículos de comunicação adicionais quando possível. PARÁGRAFO QUINTO - A Ata de Registro de Precos e seu respectivo Termo de Compromisso de

Fornecimento, decorrente desta licitação, serão cancelados automaticamente: Por decurso do prazo de vigência:

por JEFERSON HENRICHE HENRIQUE Quando n\u00e3o restarem fornecedores registrados. RAIMUNDO:48583 Dados: 2024.01.31

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da

detentora, sujeitando-a, além das sanções previstas na legislação pertinente, à penalidade de multa calculada da seguinte forma: I - Multa pela recusa da licitante em assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento: 10% (dez por

cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados. II - Multa por dia de atraso para o início da entrega dos produtos/execução dos serviços: 0,5% (meio por cento) por dia sobre o valor do Padido de Compra, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será

considerada inexecução total. III - Multa pelo descumprimento do Termo de Referência, ou das disposições contidas no instrumento convocatório: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos itens que lhe foram adjudicados

IV - Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas por responsável pelo recebimento. dos produtos: 2% (dois por cento) sobre o total dos itens que lhe foram adjudicados. V - Multa por inexecução total: 10% (dez por cento) sobre o seu valor total dos itens que lhe foram

adjudicados. VI - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras. VII - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa

apenada. Á critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraïbuna.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo executivo. PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da multa acima mencionada não obsta a possibilidade de

cancelamento da Ata de Registro de Precos, sem prejuízo do disposto no caput desta cláusula. a Humaitá, 20 Centro - Paraituna - SP CEP 12260-000 Tel: (12) 3974-2080 - Ramai 4 apperarbuna.sp.gov.br / www.pararbuna.sp.gov.br

Página | 6

Assinado de forma digital





PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação das penalidades de que trata esta cláusula, será observado o exercício do direito ao contraditório e á ampla defesa, constitucionalmente assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estáncia Turística de Paraibuna/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Precos estabelecido no presente Termo de Referência.

Estància Turistica de Paraibuna 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIRUNA

Victor de Cassio Miranda Prefeito Municipal

JEFERSON HENRIQUE Assinado de forma digital RAIMUNDO:4858351 RAIMUNDO:48583518823 Darlos: 2024.01.31 15:43:03 8823

JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO 48583518823 JEEERSON HENRIQUE RAIMUNDO Detentora da Ata de Registro de Precos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

Raimthdo Nonato Rodrigues Filho Acompanhamento e Fiscalização

Lanuwele Horab Redigues Fillo

Rus Humeitá, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12260-000 Tel: (12) 3974-2080 - Ramal 4 proparationa.sp.gov.br / www.perationa.sp.gov.br

Página 17



TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2187/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 0050/2023 EDITAL N° 0114/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0015/2024

JEERSON HENRIQUE RAMUNDO 4883518823, insorta no Cadastro Nacional do Pessoa Juridac XOPJ 200 N° 4.133.5218000155, com sede na RUA HENCOPE LLISS DE BARROS, 30 ALPES DE JAMBEIRO - MAIBEIRO SE LAS RESEAU de monitaria simplemente DETENTORA, neste eto representada por JEERSON HENRIQUE RAMINDO, projetidar, residente à conciliado na RIA PERFETTO JOSE TEXEIRO DUARTE 285 - JAROIM DAS CULPEIRAS - JAMBEIROSP, portador de codula de identificado N°, 39.911.342 - 45, insortan o CFPARE DAY 18.93.53 18-50 N°, 49.83.53 18-50 N°, 49.85.35 18-50 N°, 49.85 18-50 N°, 49.8

Firm a presente Term de Compromisso de Fornecimento de todos os leites relativos à 81 as de Registro de Prepar N OFISSE24, nes quantidades presentablisacións, suchiendino-de aco cumprimento de todas as suas nomas, dieritos, cálusulas e films nel estabelecidas, guarenteó anida o princípio de de todas as suas nomas, dieritos, cálusulas e films nel estabelecidas, guarenteó anida o princípio de viorização a cedita e prepar se pela pela referent Nº 1. 1520 de 7 de julho de 200, bem como o o Decreto Municipal Nº 2, 123 as 26 de fevereiro de 2007 o Decreto Municipal Nº 2540 de 106 de setembro Decreto Municipal Nº 2, 123 as 26 de fevereiro de 2007 o Decreto Municipal Nº 2, 1240 de 106 de setembro e suas atércyoles posteriores a Loi Federal Complementar N° 123/2006 e 147/2014 e Lel Municipal Complementar N° 103 as 250 de la timo de 108 de

Estância Turística do Paraibuna, 05 de fevereiro de 2024.

JEFERSON HENRIQUE Assinado de forma digital por JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO:4858351 RAIMUNDO:48583518823

JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO 48583518823
JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO
Detentora da Ata de Registro de Preços
Proprietário
RS: 38.611.342.4
CPF: 485.835.188-23

Sua Humaità, 20 Centro - Paraibuna - SP CEP 12260-000 Tel: (12) 3974-2080 - Ramail 4 licitacao@paraibuna.sp.gov.br / www.paraibuna.sp.gov.br



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA DE PARAIBUNA

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

DETENTORA: JEEERSON HENRIOUE RAIMUNDO 48583518823

CNPJ Nº: 41.335.206/0001-50

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2187/2023

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: 0015/2024 DATA DA ASSINATURA: 05/02/2024

VIGÊNCIA: 04/02/2025

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO E ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR R\$: 19.556,50 (dezenove mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Estáncia Turística de Paraibuna, 05 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA Victor de Cassio Miranda

Prefeito Municipal

IFFERSON Assinado de forma digital por JEFERSON HENRIQUE HENRIQUE RAIMUNDO:48583518823 RAIMUNDO:485835 Dados: 2024.01.31

18873 15:44:45 -03000 JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO 48583518823 JEFERSON HENRIQUE RAIMUNDO Contratada

us Humaitá, 20 Centro - Pararbuna - SP CEP 12260-000 Tel: (12) 3974-2080 - Ramal 4

teceptografibuna.sp.sov.br / www.parafbuna.sp.gov.br

Página | 9